

Relatório de Inspeção – Instalações de Gás
Nº : SHK2024-14351-01-01
Inspeção Aprovada

Requerente e Local da Inspeção

NUObject : Maia - 11, 1000-010Lisboa

Entidades associadas à Inspeção

Projetista : (Informação Indisponível) - Projeto : (Informação Indisponível) - Visado por :
Instalador : (Informação Indisponível) Termo : (Informação Indisponível)
Distribuidor : Biquimicos - Com.Prod.Quimicos, Unip, Id.Fornecimento :

Dados da Inspeção

Tipo : Inicial I/R : Inspeção
Tipo Instalação : FIMOR Tipo Gás : Natural
Data Inspeção : 2024/04/05

Ensaio

Fluído:Ar

Equipamento	Duração	Valor Inicial/Final	Tipo Ensaio
	10 min	0 / 0 mbar	Pressão Intro.
	10 min	0 / 0 mbar	Pressão Distr.
	5 min	0 / 0 ppm	Monóxido s/Ex.
	5 min		Monóxido c/Ex.

Aparelhos a Gás

Aparelho	Marca	Modelo	Tipo Apar.
	Teka	1	B14P

Defeitos Críticos(Devem ser eliminados de imediato)

Não identificados

Defeitos Não Críticos (Devem ser eliminados no prazo de 3 meses)

Não identificados

Observações finais

Sem Observações

Constatações

Sem Constatações

Assinaturas

Requerente



NUObject

Processado por computador

Abastecedor



Biquimicos - Com.Prod.Quimicos,
Unip, Lda

Inspetor



Mario João Clara
LIC202210-01
05-04-2024

Relatório detalhado

0. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

0.1. O Requerente aceita os condições contratuais ?

SIM: SIM

0.2. Envio de documentação

Email: Email

1. INSTALAÇÃO (Data/Projecto/Termo)

1.1- Data de execução da instalação de gás?

OK: Ano de Construção = 2025

1.2-De acordo com Projecto / Termo ?

Conforme: Conforme

1.4. Instalação em utilização ANTES da Inspeção ?

SIM: SIM

3. CAIXA DO CONTADOR / ALVÉOLO TÉCNICO

3.1. Caixa do Contador / Alvéolo Técnico

Conforme: Conforme

3.2. Contador

Conforme: Conforme

3.3. Válvula de Corte ao Fogo

Conforme: Conforme

4. TUBAGENS

4.1. Material da Introdução

Cobre: Cobre

4.2. Material da Distribuição

Cobre: Cobre

4.3. Protecção mecanica da Tubagem

Conforme: Conforme

4.4. Fixação da Tubagem

Conforme: Conforme

4.5. Tubagem s/contacto com Cabos Electrícios

Conforme: Conforme

4.6. Tubagem s/utilização para "Circuito Terra" eléctrica

Conforme: Conforme

4.7. Utilização de Tubagens, Acessórios e Equipamentos permitidos

Conforme: Conforme

4.8. Tubagens em lugares permitidos na legislação / normas

Conforme: Conforme

5. APARELHOS A GAS E SUAS VÁLVULAS

5.1. Registe os aparelhos da Instalação

Marca: Teka

Aparelho	Marca	Modelo	Tipo Apar.
	Teka	1	B14P

5.2. Válvulas de Corte aos Aparelhos

Conforme: Conforme

6. DEFEITOS CRÍTICOS 1/3

6.1. Aparelhos a gás do tipo A (não ligados) ou do tipo B (ligados não estanques) sem estarem em locais destinados a quartos de dormir ou casas de banho

Conforme: Conforme

6.2. Aparelhos a gás do tipo A ou do tipo B (ligados não estanques), com conduta de evacuação dos produtos de combustão, em locais com o volume total inferior a 8 m³.

Conforme: Conforme

6.3. Tubo flexível Não metálico (Borracha)

Conforme: Conforme

6.4. Tubo flexível Metálico (Lira)

Conforme: Conforme

6.5. Tubo Metálico (Rígido)

Conforme: Conforme

7. DEFEITOS CRÍTICOS 2/3 : ENSAIOS DE ESTANQUIDADE

7.1. Fluido utilizado

Ar: Ar

7.2. Existe Introdução ?

Sim: Sim

7.2.1. Pressão na Introdução (diferença entre Pressão inicial e final em mbar)

Estanque: PII-PIF PII-PIF = 0

7.3. Pressão na Distribuição (diferença entre pressão inicial e final em mbar)

Estanque: PDI-PDF PDI-PDF = 0

7.4. Estanquidade ligação aos Aparelhos

Estanque: Estanque

7.5. Prosseguir para Ensaio de Monóxido ?

Sim: Sim

8. DEFEITOS CRÍTICOS 3/3 : ENSAIO DE MONÓXIDO DE CARBONO

8.1. Tem Esquentador / Caldeira (Tipo B ou C) ou outro aparelho a gás?

Sim: Sim

8.2. Valor de CO sem Exaustor

Conforme (Menor/Igual a 50 ppm): CO-SEM-EX = 0

9. CONDIÇÕES VENTILAÇÃO / EXAUSTÃO

9.1. Aparelhos a gás do tipo B (ligados não estanques), com conduta de evacuação dos produtos de combustão, em locais com o volume total igual ou superior a 8 m³

Conforme: Conforme

9.2. Aparelhos a gás do tipo A (não ligados), em local com chaminé ou com abertura permanente para evacuação dos produtos de combustão, sendo o volume total do local igual ou superior a 8 m³

Conforme: Conforme

9.3. Ventilação dos locais onde estão montados e a funcionar os aparelhos a gás

Conforme: Conforme

9.4. Exaustão dos produtos de combustão, ou da altura mínima da tubagem de saída dos gases de combustão dos aparelhos de aquecimento instantâneo de água sanitária, ou, ainda, da sua inclinação em relação à horizontal.

Conforme: Conforme

9.6. Funcionamento geral dos Aparelhos ?

Conforme: Conforme

10. OUTROS DEFEITOS

10.1. Existem outros Defeitos não críticos ?

Nada a assinalar: Nada a assinalar

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO A INSTALAÇÕES DE GÁS

1. BUREAU VERITAS RINAVE, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA, Rua Laura Ayres, nº 3, 1600-510 Lisboa, NIPC 502 054 883, adiante designada por BUREAU VERITAS RINAVE.
2. O BUREAU VERITAS RINAVE é um Organismo de Inspeção de Redes e Ramais de Distribuição e Instalações de Gás ao abrigo do Decreto-Lei n.º 521/99 de 10 de dezembro e da Portaria n.º 362/2000 de 20 de junho, reconhecido pela Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG) por Despacho (extrato) n.º 1013/2014 (2ª série) do Diário da República n.º 15, de 22 de janeiro de 2014 e acreditado pelo Instituto Português de Acreditação (IPAC), por conformidade com a norma ISO/IEC 17020, com o Certificado de Acreditação n.º I0006.
3. Através do presente contrato o proprietário ou utente da instalação de gás ou seu representante, adiante designado por Requerente, formaliza a requisição de uma Inspeção ao BUREAU VERITAS RINAVE.
4. O Requerente declara que a requisição da Inspeção à instalação de gás deve-se a: Inicial
5. O BUREAU VERITAS RINAVE é uma Entidade independente de todas as demais intervenientes na instalação de gás objeto de inspeção.
6. Para a realização da inspeção, o Requerente autoriza o acesso do Técnico Inspetor do BUREAU VERITAS RINAVE a todos os componentes da instalação de gás, aos aparelhos a gás e aos sistemas de ventilação e evacuação dos produtos de combustão.
7. A instalação de gás objeto de inspeção é identificada no Relatório de Inspeção nº SHK2024-14351-01-01
8. Se na inspeção não forem detetadas anomalias o BUREAU VERITAS RINAVE emite um Certificado de Inspeção.
9. O Certificado de Inspeção poderá ser levantado pelo Requerente, ou seu mandatário, nas instalações do BUREAU VERITAS RINAVE da delegação geograficamente abrangida. O prazo de emissão do Certificado de Inspeção é de 15 dias após a data da inspeção, sendo que o seu levantamento deverá ser efetuado pelo Requerente no prazo de 90 dias a contar da data de emissão.
O Requerente pretende receber o relatório e o certificado de inspeção (quando aplicável): **Email**
10. Se na inspeção forem detetadas anomalias caracterizadas como defeitos críticos, fica o Requerente notificado para que a sua eliminação seja imediata, ficando sujeito à cessação do fornecimento de gás, por parte da Entidade Distribuidora, enquanto as mesmas não forem solucionadas.
11. Se na inspeção forem detetadas anomalias caracterizadas como defeitos não críticos, fica o Requerente notificado para proceder à sua eliminação dentro do prazo máximo de três meses, após o que deverá solicitar nova inspeção ao BUREAU VERITAS RINAVE.
12. Para a realização da inspeção à instalação de gás o Requerente paga ao BUREAU VERITAS RINAVE, neste ato, a quantia de: **1.23 €** conforme estabelecido.
13. O IVA está incluído nos valores indicados, à taxa legal em vigor.
14. Dados do Requerente:
Nome: NUObject, Contribuinte: 5553665, Representante (em caso de empresa): NUObject, Telefone: 08903948715, E-mail: shlok@gmail.com.
15. Dados para documento de venda:
Nome: NUObject, Contribuinte: 5553665, Morada: Maia,111000-010Lisboa
16. Outras condições:

17.O BUREAU VERITAS RINAVE. garante que cumpre com as obrigações que para si resultam das leis que regulam o tratamento de dados pessoais, nomeadamente o exposto na Lei n.º 67/98 de 26 de Outubro, bem como no Regulamento Geral de Protecção de Dados 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril de 2016 (RGPD), e demais disposições legais e regulamentares que se possam aplicar, incluindo as orientações emitidas pela Comissão Nacional de Protecção de Dados ou qualquer outra entidade de supervisão que venha a ser criada, em matéria de protecção de dados.

18. Os dados pessoais a serem recolhidos são dados de identificação, de contacto e bancários, bem como dados de caracterização das instalações, e destinam-se à prestação dos serviços contratados, com vista à emissão de certificado de gás.

19. Os dados pessoais serão conservados durante 10 (dez) anos, salvo se o BUREAU VERITAS RINAVE não foi obrigado a conservá-los por maior período tempo, em caso de litígio judicial ou por força da lei imperativa.

20. Nos termos da legislação aplicável é garantido ao Requerente, a qualquer momento, direito de acesso, de rectificação, de oposição ou de eliminação dos seus dados, podendo fazê-lo remetendo comunicação escrita, indicando Ref. Protecção de Dados, e identificando-se devidamente, para o BUREAU VERITAS RINAVE com sede sita na Rua Laura Ayres, 3, 1600-510 Lisboa ou para o email juridico@pt.bureauveritas.com, e de que a retirada do seu consentimento prestado para tratamento dos seus dados não compromete a licitude do tratamento com base no consentimento previamente dado.

21. A Política de Protecção de Dados do BUREAU VERITAS RINAVE. encontra-se disponível no website, em www.bureauveritas.pt, a qual contém toda a informação relativa à protecção de dados pessoais e a forma como utilizamos esses dados.

Por serem compreendidas e reciprocamente aceites as condições de prestação do serviço de inspeção à instalação de gás, vai o presente contrato ser assinado pelo Requerente e pelo BUREAU VERITAS RINAVE.

O Requerente (conforme BI)



NUObject

O BUREAU VERITAS RINAVE (representante)



Mario João Clara

Lisboa , 05-04-2024